



*Distribuir as mas. e aut.
Deputados, e ao Governo
Regional. 13-07-2023
Aurora*

**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores**

Horta, 13 de Julho de 2023

Assunto: Substituição integral do Projeto de Resolução n.º 174/XII - Celebração de protocolos com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários no transporte de doentes não urgentes - Pedido de urgência e dispensa de análise em Comissão.

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a presente substituição integral do Projeto de Resolução, melhor identificado em epígrafe, para efeitos de admissão, sem prejuízo da já requerida declaração de urgência e dispensa de exame em Comissão, considerando a clareza de objetivos da iniciativa, a sua natureza, oportunidade e o próprio objeto.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Pedro Neves', is written over a light blue grid background.

(Pedro Neves)



Projeto de Resolução

Celebração de protocolos com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários no transporte de doentes não urgentes

Exposição de motivos

Os Corpos de Bombeiros das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, doravante apenas AHBV, prestam um número considerável de serviços à população açoriana, nas várias ilhas do arquipélago. Assumindo, por isso, um papel insubstituível em situações de risco ou perigo para pessoas, animais e bens, enfatizado pelas características arquipelágicas dos Açores e a sua exposição a fatores climatéricos adversos, como cheias, movimentos de terra, entre outras calamidades. Por isso, é incontestável que os bombeiros desempenham as funções inerentes à sua missão com grande sujeição a fatores de risco e perigo significativos.

Porém, as dotações dos orçamentos regionais têm-se revelado insuficientes para satisfazer as reais necessidades das associações, agravando as condições em que são prestados os serviços, sobretudo o transporte de doentes não urgentes para o Serviço Regional de Saúde.

As AHBV vivem um período de grande dificuldade económica, impossibilitando não só o pagamento de remunerações justas aos profissionais, como também a manutenção e aquisição de equipamentos.

Essa conjuntura foi, substancialmente, agravada pela pandemia e, posteriormente, pelo impacto económico nos mercados mundiais causado pela invasão bélica da Ucrânia. Testemunha-se um aumento dos preços da energia e das taxas de juro de empréstimos bancários dificultando o investimento em materiais e equipamentos, colocando em causa a prestação de serviços de transporte de doentes não urgentes realizada pelas AHBV. Todavia, o custo da prestação desse serviço nem sempre é coberto pelos valores contratualizados entre as entidades contratantes e as AHBV.

Esse facto incrementa o passivo das associações - quase no limite do estrangulamento financeiro - motivando a necessidade de ser realizado um esforço extraordinário por estas. Como tal,



considerando a importância das AHBV para a comunidade, deve o Governo Regional dar resposta, imediata, a essa necessidade, ajustando os apoios financeiros à evolução dos preços do mercado energético.

Porém, salguarde-se que a realidade de cada uma das dezassete associações da Região é heterogénea e essa variável deve ser considerada na fórmula concebida como meio de mitigação do impacto do aumento dos custos energéticos.

Nesse sentido, devem ser celebrados protocolos entre a Região e as AHBV com o intuito primordial de mitigar o impacto do aumento dos custos energéticos, essencialmente, no transporte terrestre de doentes não urgentes.

Resulta da realidade que os valores praticados e acordados entre as entidades contratantes dos serviços de transportes e as AHBV não satisfazem os custos reais tidos por estas últimas, implicando um agravamento do passivo a que grande parte das AHBV da Região estão sujeitas.

Para o efeito, devem ser atribuídos apoios pecuniários às AHBV cujo valor pago pelas entidades contratantes do Serviço Regional de Saúde para realização do transporte de doentes, seja inferior a 0,85€ (oitenta e cinco cêntimos) por quilómetro. Isto é, deve o Governo Regional apoiar as AHBV no pagamento do valor equivalente à diferença entre o valor contratado e os 0,85€ (oitenta e cinco cêntimos) por quilómetro, permitindo preencher a lacuna existente que é suportada pelas AHBV, lesando a missão destas.

Pese embora as AHBV reclamem apoio de valor superior, cerca de 0,90€ (noventa cêntimos) por quilómetro, em bom abono da verdade a atribuição de apoio tendo por base o valor de 0,85€ (oitenta e cinco cêntimos) por quilómetro é concebido como um valor ideal entre o reclamado e o compromisso que pode ser assumido pelo Governo Regional sem, no imediato, colidir com as contas públicas e a políticas das contas certas.

Ante o exposto, urge adoptar medidas concretas com apostas reais na valorização do papel dos bombeiros, garantindo condições adequadas e eficazes ao exercício da sua missão, conforme se propõe. É uma urgência de investimento que a Região tem de executar em prol do bem-estar de todos.



Assim, a representação parlamentar do PAN, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, recomenda ao Governo Regional o seguinte:

- 1 - A celebração de protocolos com as AHBV da Região Autónoma dos Açores para mitigar o impacto dos custos no transporte de doentes não urgentes;**
- 2 - Os protocolos mencionados no número 1 devem ser realizados com as AHBV que se encontrem a auferir menos de €0,85 (oitenta e cinco cêntimos) por quilómetro na prestação do serviço de transporte de doentes não urgentes contratualizado por entidades do Serviço Regional de Saúde;**
- 3 - Na celebração dos protocolos referidos no número 1, o valor protocolado entre o Governo Regional e as AHBV deve abranger a diferença entre o valor pago pelas entidades contratantes e o valor ideal por quilómetro (0,85€).**

Horta, 13 de Julho de 2023

O Deputado,

(Pedro Neves)